

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ: 66.232.547/0001 - 20

LEI Nº 876, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE DURANDÉ.

O Povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento do piso salarial profissional do Magistério Público da Educação Básica de Durandé, retroativo ao mês de janeiro de 2025, na forma da Portaria nº. 077, de 29 de janeiro de 2025, do Ministério da Educação.

Art. 2º. As despesas para execução desta lei correrão a conta de dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária Anual vigente, a conta de recursos para cobertura oriundos do FUNDEB.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Durandé-MG, 17 de novembro de 2025.


RENATO PAIVA CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL DE DURANDÉ